3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2021 - PMC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PMC

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E A EMPRESA BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**, com sede na Rua Justo Chermont, S/Nº, Bairro: Centro - CEP: 68.785-000 no Município de Colares/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.939/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **MARIA LUCIMAR BARATA**, portadora da cédula de identidade n° 2384381-PC/PA e CPF/MF nº 103.853.552-20, residente e domiciliada na Trav. São Jerônimo, nº 247, Bairro: Centro - Município de Colares/PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 13.293.197/0001-46, com sede na Avenida Senador Lemos, nº 435, Bairro: Umarizal, Belém/PA – CEP nº 66.050-000, neste ato representado pelo seu sócio o **Sr. JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PA nº 14.045 e do CPF/MF nº 843.467.442-49, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 740, apto. 602, Bairro: Reduto - Belém/PA - CEP: 66.053-330, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato Nº 007/2021-PMC, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O objeto do contrato é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Assessoria Jurídica permanente e com o intuito de prestar o devido Assessoramento, Preventivo e Contencioso, em todos os campos do direito que se fizerem necessários ao Município de Colares**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade de prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, e reajustar com base no IPCA, sendo justificada pela necessidade da contratante em manter os serviços especializada.

Parágrafo Primeiro - Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 14/01/2024 até 13/01/2025.

Parágrafo Segundo – Em decorrência do reajuste com base no IPCA que de 4,62%, o valor mensal passa a corresponder a R$ 13.600,60 (treze mil e seiscentos reais e sessenta centavos) e o valor total passa a ser de R$ 163.207,20 (cento e sessenta e três mil duzentos e sete reais e vinte centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04 122 0005 2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA:
3..3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

FONTE DE RECURSO:
1500000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam mantidas as cláusulas e as condições do instrumento principal do contrato não alteradas por força do presente termo de aditamento.

4.2 - E por estarem de acordo, 1avro-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Colares (PA), 12 de janeiro de 2024.

MARIA LUCIMAR BARATA:10385355220
Assinado de forma digital por MARIA LUCIMAR BARATA:10385355220

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
Maria Lucimar Barata
Prefeita Municipal
Contratante

BRASIL DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS S S:13293197000146
Assinado de forma digital por BRASIL DE CASTRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS S S:13293197000146
Dados: 2024.01.12 22:34:03 -03'00'

BRASIL DE CASTRO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS
João Luis Brasil Batista Rolim de Castro
Contratada